



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2023

Sistema Registro de Preços

EDITAL

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de janeiro de 2024, às 11:00 horas de Brasília-DF**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 580/2023 – GP de 30 de junho de 2023, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas no Sistema do COMPRAS BR, pelo [sítio www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), que permitirá a participação dos interessados no **Pregão Eletrônico n.º 152/2023**, do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **8892/2023**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores ao início da licitação, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, de 12h até 18h, por meio do telefone (24) 2485-1234 – ramal 2097 ou pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

1.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://comprasbr.com.br> e www.patydoalferes.rj.gov.br.

1.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO V do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no COMPRAS BR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações contidas na **Proposta de Preços e no Termo de Referência**.

2.2 Os objetos do registro de preços poderão ser prestados pela eventual **CONTRATADA**, conforme constante do **Anexo II – Termo de Referência**.

2.2.1A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado e Município(s), que não tenha(m) participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.3 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



2.4 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura da Ata.

3.2 O quantitativo dos itens indicados na **Proposta de Preços** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.3 A execução da contratação da ata de registro será realizada conforme previsto no Termo de Referência.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 1.089.019,67 (hum milhão oitenta e nove mil dezenove reais e sessenta e sete centavos)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho e Fontes de Recursos do Município de Paty do Alferes.

6. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

6.1 A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação neste Pregão é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3 Será vedada a participação de empresas:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da



legislação vigente;

- b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

7.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio Sistema do COMPRAS BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 O cadastro no COMPRAS BR deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasbr.com.br.

8.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no COMPRAS BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 Os licitantes poderão cadastrar suas Propostas e Habilitação no Sistema até 01 (um) minuto antes do início da sessão.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6 Os preços e os serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário global, com até duas casas decimais após a vírgula.**

9.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Paty do Alferes.

9.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



9.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 No dia **08 de janeiro de 2024, às 11:00 horas de Brasília-DF**, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.9 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos**. Após esse prazo, e havendo o último lance nos 02 (dois) últimos minutos o Sistema abrirá mais 02 (dois) minutos de lances e assim sucessivamente.

10.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente no chat.



10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.16.1 No país;

10.16.2 Por empresas brasileiras;

10.16.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.16.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



12.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) (Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS);
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- h) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes, o que será comprovado na realização do empenho (ANEXO IV).

12.2.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo. **(ANEXO III).**

12.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.5 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.8 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASBR, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso da ferramenta "SOLICITAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.



13.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.1 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

13.2 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **dilicon@patydoalferes.rj.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Paty do Alferes quanto do emissor.

13.2.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.2.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.2.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.2.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.3 A proposta deverá conter:

13.3.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo VI do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

13.3.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.3.3 **Sendo o caso, indicação/especificação** do material e marca;

13.3.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

13.3.5 O prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega das mesmas.

13.3.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**



13.3.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

13.3.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.3.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.4 O Município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1 A documentação de habilitação, constante no item 12, **caso solicitada pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes, RJ, Cep: 26950-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://comprasbr.com.br/>

15.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patvdoalferes.ri.ooov.br



15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no COMPRAS BR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à contratar o serviço do objeto licitado.



18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA E FEDERAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês *pro rata die*.

18.5 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante.

19 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

19.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da impugnação.

19.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4 Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

21. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Termo de Referência (Anexo II)**.

21.2 A contratação com o prestador de serviços registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



21.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do PMPA.

21.6 O prestador de serviços registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

22.2 O prestador de serviços beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.3 Desde que a prestação de serviço do objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumida com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o prestador poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.5 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador de serviços e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da PMPA.

23. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor de serviços das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

23.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**, observando o limite fixado nos **itens 2.3 e 2.4** deste Edital.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do **item 24.1** será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

24.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do prestador de serviços.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

25.1 A inexecução da entrega, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

25.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

25.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

25.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

25.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no **item 25.4**, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

25.5 As sanções, previstas no **item 25.1**, serão impostas na forma do que dispõe o decreto nº 5751/2019.

25.6 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

25.8 As penalidades previstas no **item 25.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.



25.9 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

25.10 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a PMPA enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

26. ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1 Executado a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

27.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

27.6 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.8 Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

27.9 A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316, Centro, Paty do Alferes/RJ, de 12 às 17 horas, para assinar a ata, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

27.10 Acompanham este edital os seguintes anexos:

I) Anexo I – Ata de Registro de preços

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patvdoalferes.ri.ooov.br



II) Anexo II – Termo de Referência

IV) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

V) Anexo IV - Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do

Alferes

V) Anexo V – Planilha de Valores

VI) Anexo VI – Proposta de Preços

27.11 O foro central da Comarca do Município de Patydo Alferes - RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 19 de dezembro de 2023

DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 152/2023

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Eletrônico n.º 152/2023, processo n.º 8892/2023, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2024 e será informado no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 – O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.2.1 – O local de entrega deverá ser informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

2.3 – Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

2.4 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.5 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.



2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.7 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.8 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.9 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Eletrônico 152/2023, Processo nº 8892/2023, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega do material, com a competente Nota Fiscal.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso.



6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do material, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

8.8 - Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.



11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxx de 2024.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal

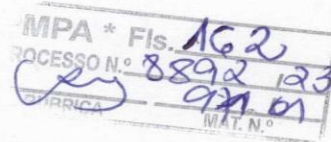


ANEXO II



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais elétricos e materiais hidráulicos, visando atender as necessidades das secretarias participantes, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido material destina-se a substituição ou manutenção dos imóveis da PMPA, bem como possíveis obras ou construções que possam fazer-se necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A manutenção predial e rotineira, e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas.
- 2.3. Registrar preços é uma alternativa devido a necessidade frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 8892/2023. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

Lindaura Cristina F. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/02

Alexandre Veiga Lisboa
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Mat. 1255/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 17h, sempre em dias úteis, salvo quando houver concordância de ambas as partes;

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

6.2. RELAÇÃO DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição e dentro do município da contratante.

SECRETARIA DE AGRICULTURA		
1	Secretaria de Agricultura	Praça Prof. Cornélio Neto, 80, Arcozelo

Lindaure Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/02

Alexandre Veiga Lisboa
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Mat. 1255/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	Secretaria Municipal de Educação	Rua Capitão Zenóbio, n.º 670

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro

SECRETARIA DE OBRAS		
	Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozelo

SECRETARIA DE CULTURA		
1	Secretaria de Cultura	Praça Velho de Avelar, s/n Centro.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		
1	Paty Previ	Praça Benjamin Bernardes, 67 - Centro.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Lindaure Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/02

Alexandre Veiga Lisboa
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Mat. 1255/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecidos e respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

Lindaura Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/02

Alexandre Veiga Lisboa
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Mat. 1255/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 25 de outubro de 2023.


Alexandre Veiga Lisboa
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Mat. 1255/02


Lindaura Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/02



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. SRP PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2023, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

- 1.() Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 2.() não se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 3.() para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 4.() para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.() para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6.() para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF Nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).
- 8.() para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:



8.1.() Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Paty do Alfres, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta poderá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO IV

PREGÃO N.º 152/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Paty do Alferes/RJ, bem como que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta poderá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	860	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 540 X 13,5		1,80	1.548,00
2	137	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO C/ BASE SOPRADA POLIETILENO, C/ TAMPA CORES DIVERSAS		22,11	3.029,07
3	30	UNIDADE	BÓIA DE NÍVEL CONTATOS NA E NE, 10A		39,32	1.179,60
4	72	UNIDADE	BÓIA DE NÍVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2		7,92	570,24
5	13	UNIDADE	BOMBA HIDRÁULICA EXTERNA, SAÍDA DE 3/4, 1CV, 110/220V RESUMO: GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES		345,85	4.496,05
6	14	UNIDADE	BOMBA INJETORA DE 1CV, SAÍDA DE 1 RESUMO: GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES		588,67	8.241,38
7	9	UNIDADE	BOMBA SUBMERSÍVEL ROBUSTA 700T PARA RECALQUE DE ESGOTO, SAÍDA 2 RESUMO: GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES		5.646,87	50.821,83
8	130	UNIDADE	BRAÇADEIRA TIPO OMEGA ZINCADA 1 POLEGADA		0,58	75,40
9	130	UNIDADE	BRAÇADEIRA TIPO OMEGA ZINCADA 1/2		0,49	63,70
10	32	UNIDADE	BRAÇO DE LUZ COMPLETO COM 1MT		29,21	934,72
11	52	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 10 MM ROLO 100MT		627,11	32.609,72
12	55	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 1,5 MM ROLO 100MT		91,86	5.052,30
13	82	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 2,5 MM ROLO 100MT		141,96	11.640,72
14	70	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 4 MM ROLO 100MT		234,27	16.398,90
15	72	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 6MM ROLO 100MT		349,12	25.136,64
16	1100	METRO	CABO MULTIPLEX 4 X 16MM		8,32	9.152,00



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
17	31	ROLO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO,3X16MM,1X16MM ROLO 100 MT		645,94	20.024,14
18	30	ROLO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO,3X25MM,1X25MM ROLO 100 MT		1.115,98	33.479,40
19	19	ROLO	CABO PP 2X1MM²		227,20	4.316,80
20	20	ROLO	CABO PP 3X4MM, ROLO COM 100 METROS		949,17	18.983,40
21	18	ROLO	CABO PP 3X6MM, ROLO COM 100 METROS		1.316,28	23.693,04
22	17	ROLO	CABO PP 4 X 2,5MM		809,04	13.753,68
23	14	ROLO	CABO PP FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 2X2,5 MM		420,69	5.889,66
24	24	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 1000 LITROS		346,46	8.315,04
25	16	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 2000 LITROS		987,75	15.804,00
26	19	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 500 LITROS		224,08	4.257,52
27	15	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 5000 LITROS		2.505,37	37.580,55
28	29	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 40		11,97	347,13
29	39	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 15 X 15		27,24	1.062,36
30	90	UNIDADE	CALHA PVC 100 MM DE 3M		128,25	11.542,50
31	150	UNIDADE	CANAleta P/ FIO 10 X 10 MM C/ ADESIVO DE 3M		5,77	865,50
32	150	UNIDADE	CANAleta P/ FIO 20 X 12 MM C/ ADESIVO		11,19	1.678,50



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
33	135	UNIDADE	CANAleta P/ FIO 32 X 12 MM C/ 2 MTS		17,39	2.347,65
34	175	UNIDADE	CANAleta PARA PASSAGEM DE FIO, EM TERMOPLÁSTICO, 30 X 30, COM 2M		25,41	4.446,75
35	105	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1 C/6 MT		72,10	7.570,50
36	100	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1.1/2 C/6 MT		108,80	10.880,00
37	100	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1.1/4 C/6 MT		103,61	10.361,00
38	123	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1/2 C/6 MT		25,25	3.105,75
39	100	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 2 C/6 MT		157,90	15.790,00
40	123	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4 C/6 MT		63,36	7.793,28
41	115	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 20MM COM 6 MT		17,69	2.034,35
42	117	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 25MM COM 6 MT		21,22	2.482,74
43	100	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 32MM COM 6 MT		42,95	4.295,00
44	98	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 50MM COM 6 MT		62,76	6.150,48
45	25	UNIDADE	CHAVE COMUTADORA TRIFÁSICA PARA MOTOR DE 2CV		257,57	6.439,25
46	25	UNIDADE	CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES (1-0-2), 22,5MM, COM 2 CONTATOS ABERTOS (NA NA)		20,91	522,75



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
47	67	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA ESGOTO EM PVC 100MM		9,82	657,94
48	47	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA ESGOTO EM PVC 150MM		28,63	1.345,61
49	57	UNIDADE	CONEXÃO TÊ REDUZIDO PARA ESGOTO EM PVC 150X100MM		32,16	1.833,12
50	115	UNIDADE	DESCARGA EXTERNA PARA BANHEIRO		27,21	3.129,15
51	49	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 20A		28,40	1.391,60
52	95	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 20A, PADRÃO DIN		25,19	2.393,05
53	46	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 40A		28,96	1.332,16
54	20	UNIDADE	DISJUNTOR MOTOR DE 6 A 10A		105,98	2.119,60
55	20	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 125A/ICC		239,83	4.796,60
56	20	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 150A/ICC 10KA		275,89	5.517,80
57	20	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 200A/ICC 10KA		282,17	5.643,40
58	20	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 350A/ICC 10KA		908,27	18.165,40
59	25	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A		99,33	2.483,25
60	15	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A/ICC 70A		294,47	4.417,05
61	28	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A		35,30	988,40
62	36	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A, PADRÃO DIN		36,33	1.307,88



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
63	32	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A, PADRÃO DIN		61,90	1.980,80
64	35	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A		7,71	269,85
65	35	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A, PADRÃO DIN		7,80	273,00
66	60	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A		10,47	628,20
67	92	UNIDADE	EXTENSÃO 3 METROS 4 TOMADAS PADRÃO NOVO. COM SELO DO IMETRO		22,51	2.070,92
68	182	ROLO	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA 19MM DE LARG. ROLO 20 MT		5,72	1.041,04
69	174	ROLO	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 50M		5,57	969,18
70	32	UNIDADE	HASTE COBRE P/ ATERRAMENTO 1/2" 10 MM X 2.00 COM CONECTOR		34,03	1.088,96
71	17	UNIDADE	HASTE COBRE P/ ATERRAMENTO 1/2"10MM X 2.00		30,91	525,47
72	15	UNIDADE	HASTE COBRE P/ ATERRAMENTO 5/8		30,69	460,35
73	175	UNIDADE	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10A RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO		5,66	990,50
74	145	UNIDADE	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10A RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO		6,63	961,35
75	107	UNIDADE	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10A RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO		10,44	1.117,08
76	30	UNIDADE	INTERRUPTOR QUÁDRUPLO PADRÃO MÉDIO 127V RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO		31,90	957,00
77	92	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 100MM		5,54	509,68
78	72	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 150MM		21,59	1.554,48



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
79	57	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 200MM		61,15	3.485,55
80	110	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 40MM		1,20	132,00
81	105	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 50MM		2,11	221,55
82	105	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 75MM		5,00	525,00
83	78	UNIDADE	JOELHO 90° ROSCA E SOLDA 1/2		1,35	105,30
84	76	UNIDADE	JOELHO 90° ROSCA E SOLDA ANELADO 1/2		4,78	363,28
85	115	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 1/2		0,71	81,65
86	54	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 100MM		11,80	637,20
87	44	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 150MM		61,46	2.704,24
88	34	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 200MM		93,40	3.175,60
89	72	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 40MM		2,23	160,56
90	59	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 50MM		4,50	265,50
91	59	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 75MM		8,80	519,20
92	72	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 25W		11,47	825,84
93	72	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 34W		27,35	1.969,20
94	32	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE 6W		6,20	198,40
95	85	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA		10,50	892,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 152/2023
Processo: 8892/2023
Data: 08/01/2024 às 11:00
Solic. de Compra: 15909/2023
Nº da compra: 12292/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
96	85	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA		13,03	1.107,55
97	185	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA		26,73	4.945,05
98	135	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W		12,37	1.669,95
99	185	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W		13,77	2.547,45
100	85	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR HO 110W		43,39	3.688,15
101	52	UNIDADE	LÂMPADA HALÓGENEA INFRA VERMELHO. 150W-125-130V E27ES		100,01	5.200,52
102	320	UNIDADE	LÂMPADA LED COMPACTA 40W BOCALE-27 COR LUZ DO DIA		24,97	7.990,40
103	320	UNIDADE	LÂMPADA LED COMPACTA DE 20W BOCAL E-27 COR LUZ DO DIA		15,03	4.809,60
104	55	UNIDADE	LÂMPADA LED RGB 5W BRANCA		27,58	1.516,90
105	52	UNIDADE	LÂMPADA REDONDA LED 100W		103,46	5.379,92
106	325	UNIDADE	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W BIVOLT DE 1,20MT		15,64	5.083,00
107	19	UNIDADE	PASSA FIO COM LAMA DE AÇO COM 20 METROS		15,29	290,51
108	300	UNIDADE	PLAFONIER COM SOQUETE DE LOUÇA E27		3,75	1.125,00
109	167	UNIDADE	RABICHO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC 1/2 4OCM		4,89	816,63
110	30	UNIDADE	RALO INOX 10X10 ANTI/ODOR - ANTI/INSETO		7,13	213,90
111	30	UNIDADE	RALO INOX 15X15 ANTI/ODOR - ANTI/INSETO		9,39	281,70



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
112	30	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 1X20W		24,92	747,60
113	30	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 1X40W		26,64	799,20
114	30	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 2X20W		25,82	774,60
115	10	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULARBIVOLT 2X20W		30,70	307,00
116	5	UNIDADE	REATOR ELETRÔNICO HO (2 LÂMPADAS)		116,45	582,25
117	5	UNIDADE	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 250WX220V COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA		110,19	550,95
118	5	UNIDADE	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 400WX220V COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA		134,72	673,60
119	5	UNIDADE	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250W EXTERNO		101,97	509,85
120	5	UNIDADE	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400W EXTERNO		115,18	575,90
121	5	UNIDADE	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO		114,65	573,25
122	32	UNIDADE	REDUÇÃO 100X75MM		4,15	132,80
123	20	UNIDADE	REFLETOR, 30W, 220V, COR AMARELA DE 3.000K OU INFERIOR		31,67	633,40
124	20	UNIDADE	REFLETOR, 50W, 220V, COR AMARELA DE 3.000K OU INFERIOR		40,28	805,60
125	59	UNIDADE	REFLETOR DE LED 300W SUPER BRANCO		115,70	6.826,30
126	11	UNIDADE	REFLETOR RETANGULAR PARA LÂMPADA TUBULAR 400W, CORPO DE ALUMÍNIO		54,42	598,62



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
127	83	UNIDADE	RELE CABEÇA FOTOCÉLULA BIVOLT		18,49	1.534,67
128	23	UNIDADE	RELÉ DE FALTA DE FASE ELETRÔNICO ATÉ 425V, NO/NC		142,16	3.269,68
129	83	UNIDADE	RELE FOTOCÉLULA BASE		8,82	732,06
130	28	UNIDADE	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO		16,91	473,48
131	17	FRASCO	SOLUÇÃO LIMPADORA PREPARADORA. FRASCO 200ML		14,95	254,15
132	16	UNIDADE	TEMPORIZADOR LIGA/DESLIGA, ANALÓGICO, BIVOLT		35,50	568,00
133	134	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 10A DUPLA		7,55	1.011,70
134	306	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 10A PADRÃO		5,09	1.557,54
135	207	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 20A DUPLA		7,94	1.643,58
136	121	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 20A PADRÃO		5,20	629,20
137	144	UNIDADE	TOMADA SISTEMA X PADRÃO		6,41	923,04
138	76	UNIDADE	TORNEIRA CURTA EM PVC DE 3/4 BRANCA		4,05	307,80
139	76	UNIDADE	TORNEIRA CURTA PVC PARA COZINHA 1/2 POLEGADA		4,00	304,00
140	8	UNIDADE	TORNEIRA INOX GIR. LONGA PAREDE		57,75	462,00
141	324	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 100MM X 6 MT		60,33	19.546,92
142	239	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 150MM X 6 MT		168,44	40.257,16
143	34	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 200MM X 6 MT		380,44	12.934,96



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
144	162	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 40MM X 6 MT		25,95	4.203,90
145	159	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 50MM X 6 MT		45,77	7.277,43
146	142	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 75MM X 6 MT		59,94	8.511,48
147	123	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO RESUMO: ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO COM DESIGN CLÁSSICO ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO ENCAIXE UNIVERSAL PREENCHIDO COM ESPUMA DE POLIUTERANO (PU) ACABAMENTO LISO SUSPIRO NA PARTE TRASEIRA		41,42	5.094,66
148	24	UNIDADE	BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSA DE 1CV		474,75	11.394,00
149	88	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COM 3 TEMPERTURAS		41,59	3.659,92
150	47	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC, DE 1/2"		1,19	55,93
151	42	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4		2,18	91,56
152	47	UNIDADE	JOELHO 90º SOLDÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4		0,73	34,31
153	67	UNIDADE	UNIÃO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1/2		3,23	216,41
154	77	UNIDADE	UNIÃO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4"		4,51	347,27
155	225	UNIDADE	LÂMPADA LED 14W		8,78	1.975,50
156	145	UNIDADE	LÂMPADA LED 30W		15,27	2.214,15
157	135	UNIDADE	LÂMPADA LED 50W		30,39	4.102,65



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
158	35	ROLO	MANGUEIRA FLEX TRANÇADA PARA JARDIM, DE 3/4", ROLO DE 100M		361,97	12.668,95
159	36	ROLO	MANGUEIRA FLEX TRANÇADA PARA JARDIM, DE ½", ROLO DE 100M		330,29	11.890,44
160	30	UNIDADE	REDUÇÃO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4" P/ 1/2"		0,89	26,70
161	70	UNIDADE	SENSOR DE PRESENÇA PARA LÂMPADA		23,27	1.628,90
162	75	UNIDADE	CONECTOR PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, EM PORCELANA		2,33	174,75
163	18	UNIDADE	BOMBA SUBMERSIVEL TIPO SAPO 3/4" PREM. 680 / 110V RESUMO: BRANCO		241,72	4.350,96
164	35	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 16A		28,95	1.013,25
165	42	UNIDADE	TORNEIRA INOX PAREDE HORIZONTAL, COM ALAVANCA, P/ ENTRADAS DE ¾		35,46	1.489,32
166	40	UNIDADE	TORNEIRA INOX DE MESA, COM ALAVANCA, ENTRADAS DE ¾ ALTURA TOTAL MINIMA 20 CM		46,84	1.873,60
167	42	UNIDADE	TORNEIRA INOX DE MESA, COM ALAVANCA, ENTRADAS DE ¾ ALTURA TOTAL MINIMA 12 CM		41,81	1.756,02
168	100	UNIDADE	KIT REPARO PARA DESCARGA CAIXA ACOPLADA COMPLETO MODELO UNIVERSAL		33,45	3.345,00
169	212	UNIDADE	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL EM PVC COM VALVULA 7/8		5,37	1.138,44
170	196	UNIDADE	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL EM PVC COM COPO		8,91	1.746,36
171	85	UNIDADE	BOTAO DE DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA FURAÇÃO DE 33 A 48 MM		9,89	840,65



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
172	100	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA PLÁSTICA UNIVERSAL BRANCA		138,39	13.839,00
173	84	UNIDADE	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA PLASTICA EXTERNA SIMPLES		8,78	737,52
174	106	UNIDADE	VALVULA PARA PIA BRANCA EM PVC SIMPLES 7/8		3,03	321,18
175	125	UNIDADE	VALVULA PARA TANQUE EM PVC SIMPRE 94 MM		7,08	885,00
176	50	UNIDADE	ACABAMENTO DE DESCARGA PARA PAREDE TIPO ABS COMPLETO		29,73	1.486,50
177	49	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 50MM SOLDAVEL		16,81	823,69
178	29	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 75MM SOLDAVEL		105,18	3.050,22
179	183	UNIDADE	REGISTRO DE PVC ½ SOLDAVEL		4,71	861,93
180	57	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 1 SOLDAVEL		8,36	476,52
181	30	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM PVC 50MM		26,12	783,60
182	50	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM PVC 25MM		8,03	401,50
183	27	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM PVC 75MM		132,87	3.587,49
184	62	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM PVC 1/2		7,22	447,64
185	30	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM PVC 1"		19,53	585,90
186	80	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM METAL COM ALAVANCA 1/2"		13,21	1.056,80
187	75	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM METAL COM ALAVANCA 1"		27,52	2.064,00
188	77	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM METAL COM ALAVANCA 3/4		19,21	1.479,17



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
189	70	UNIDADE	TORNEIRA ½ REGISTRO JARDIM PARA MANGUEIRA COM ALAVANCA, BICO ¾		14,59	1.021,30
190	90	UNIDADE	CAP DE ½		0,87	78,30
191	65	UNIDADE	CAP 1"		1,19	77,35
192	75	UNIDADE	CAP 3/4"		0,99	74,25
193	82	UNIDADE	TORNEIRA INOX DE ROSCA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL 1/2"		28,14	2.307,48
194	9	UNIDADE	EXTENSAO DE CARRETEL 30M 3 TOMADAS, 20A TRIPOLAR		291,57	2.624,13
195	75	UNIDADE	TOMADA SOBREPOR 20A T SISTEMA X PADRÃO		7,22	541,50
196	65	UNIDADE	TOMADA SOBREPOR 20A T SISTEMA X DUPLA		8,84	574,60
197	90	UNIDADE	TOMADA SOBREPOR 10A T SISTEMA X PADRÃO		5,88	529,20
198	75	UNIDADE	TOMADA SOBREPOR 10A T SISTEMA X DUPLA		8,37	627,75
199	127	UNIDADE	PLUG MACHO PADRAO 20A		5,26	668,02
200	128	UNIDADE	PLUG MACHO FEMEA PADRAO 20A		4,02	514,56
201	183	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA 10A/20A 3 PINOS P/2 PINOS		2,33	426,39
202	150	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIM BIVOLT 3 SAÍDAS + 1 TERRA 10 AMPERES		4,76	714,00
203	78	UNIDADE	ARRUELA PARA ELETRODUTO 2		2,16	168,48
204	70	UNIDADE	LUVA PARA ELETRODUTO 2		3,61	252,70



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
205	21	UNIDADE	FIO RÍGIDO PRETO 10,00MM		7,84	164,64
206	100	UNIDADE	CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO 1 PARAFUSO		4,90	490,00
207	26	UNIDADE	CAIXA PARA DISJUNTOR GERAL TRIFÁSICO CDJ 3 PADRÃO LIGHT		55,61	1.445,86
208	41	UNIDADE	CAIXA PARA INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		8,22	337,02
209	28	UNIDADE	KIT SUPORTE REX PARA 1 ROLDANA ISOLADOR C/PARAFUSO +ROLDANA DE CERÂMICA		20,68	579,04
210	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA P/ POSTE		21,07	2.107,00
211	60	UNIDADE	BUCHA PARA ELETRODUTO 2 1355-FE		3,39	203,40
212	50	UNIDADE	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4		1,13	56,50
213	80	UNIDADE	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4		0,71	56,80
214	43	UNIDADE	CAIXA PARA RELOGIO MEDIDOR POLIFÁSICA TRIFASICA LIGHT RJ		92,70	3.986,10
215	75	UNIDADE	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4		8,89	666,75
216	50	UNIDADE	ELETRODUTO ROSCÁVEL 2		31,21	1.560,50
217	54	UNIDADE	CURVA PARA ELETRODUTO DE 90° 2		6,25	337,50
218	130	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 25MM SOLDAVEL		4,72	613,60
219	192	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO COM GUIA		7,22	1.386,24
220	805	UNIDADE	TUBO EM PVC RÍGIDO DIÂMETRO DN 150 VARA 6M LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNA		242,03	194.834,15



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
221	55	UNIDADE	CONEXÃO TÊ EM PVC CORRUGADO NA COR OCRE 150MM		86,53	4.759,15
222	55	UNIDADE	CONEXÃO TÊ EM PVC RÍGIDO CORRUGADA COR OCRE REDUZIDA 150X100		70,71	3.889,05
223	105	UNIDADE	JOELHO 90° PVC RÍGIDO NA COR OCRE 150MM CORRUGADO		52,06	5.466,30
224	55	UNIDADE	LUVA PVC RÍGIDO CORRUGADO NA COR OCRE 150MM		24,50	1.347,50
225	12	UNIDADE	CAP DE ESGOTO 100MM		8,43	101,16
226	122	PACOTE	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA, COR PRETA, 4,8MM X 200MM - PC COM 100 UN		9,92	1.210,24
227	122	PACOTE	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA, COR PRETA, 2,5MM X 150MM - PC COM 100 UN		4,68	570,96
228	65	UNIDADE	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM		0,67	43,55
229	50	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC SOLDAVEL 40X25MM		4,66	233,00
230	65	UNIDADE	JOELHO 90 PVC SOLDAVEL AZUL 25MM X 3/4 POLEGADAS		5,16	335,40
231	75	UNIDADE	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM VARA 6M		18,20	1.365,00
232	75	UNIDADE	TÊ SOLDAVEL 25MM AZUL		5,63	422,25
233	55	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCA 3/4 X 1/2 POLEGADA		1,47	80,85
234	65	UNIDADE	TÊ REDUÇÃO 90 PVC COM ROSCA 3/4 X 12 POLEGADA		8,47	550,55
235	50	UNIDADE	JUNÇÃO PVC SIMPLES 100X 75MM		17,58	879,00
236	55	UNIDADE	ANEL BORRACHA PARA PVC 50MM		1,09	59,95



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
237	55	UNIDADE	ANEL BORRACHA PARA PVC 75MM		1,59	87,45
238	55	UNIDADE	ANEL BORRACHA PARA PVC 100MM		2,59	142,45
239	55	UNIDADE	TÊ SANITÁRIO PVC 75 X 50MM		10,10	555,50
240	55	UNIDADE	JOELHO 45 PVC ESGOTO 100MM		6,55	360,25
241	17	UNIDADE	VASELINA PASTOSA EMBALAGEM 1000G		27,04	459,68
242	45	UNIDADE	RALO SIFONADO DE 15 X 15		30,88	1.389,60
243	45	UNIDADE	RALO SIFONADO DE 10 X 10		8,56	385,20
244	30	UNIDADE	FLANGE 32MM		17,06	511,80
245	30	UNIDADE	FLANGE 50MM		21,12	633,60
246	35	UNIDADE	REGISTRO GAVETA BRONZE C/ ACABAMENTO CROMADO 3/4 POL		67,16	2.350,60
247	32	UNIDADE	REGISTRO GAVETA BRONZE C/ ACABAMENTO CROMADO 1.1/2 POL		102,39	3.276,48
248	55	UNIDADE	JOELHO 90 PVC ROSCA 3/4 POL		3,67	201,85
249	55	UNIDADE	TÊ 90 POL PVC COM ROSCA 3/4 POL		5,32	292,60
250	22	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR - 8 DISJUNTORES		46,97	1.033,34
251	40	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A PADRÃO DIN		8,69	347,60
252	40	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 32A PADRAO DIN		38,76	1.550,40



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
253	63	UNIDADE	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4X2		1,31	82,53
254	53	UNIDADE	CAIXA DE LUZ DE TETO PARA EMBUTIR 4 POL		4,49	237,97
255	40	UNIDADE	GRAMPO PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 POL		5,13	205,20
256	45	UNIDADE	ARANDELA PARA AREA EXTERNA - TARTARUGA E27 COM GRADE		17,18	773,10
257	155	UNIDADE	LUMINÁRIA DE LED DE 1,20M DE 2700 LÚMENS, 36W		37,01	5.736,55
258	83	METRO	TUBO PVC ROSCA 3/4 POL		16,27	1.350,41
259	52	METRO	TUBO PVC ROSCA 1.1/2 POL		9,90	514,80
260	100	UNIDADE	PAINEL PLAFON LED 24W DE EMBUTIR REDONDO 30CM, BIVOLT, 6500K BRANCO FRIO		34,75	3.475,00
261	100	UNIDADE	REATOR DRIVER PAINEL LED EMBUTIR SOBREPOR 8W ATÉ 24W		16,04	1.604,00
					TOTAL	1.089.019,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 152/2023
Processo: 8892/2023
Data: 08/01/2024 às 11:00
Solic. de Compra: 15909/2023
Nº da compra: 12292/2023

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 152/2023.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	860	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 540 X 13,5			
2	137	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO C/ BASE SOPRADA POLIETILENO, C/ TAMPA CORES DIVERSAS			
3	30	UNIDADE	BÓIA DE NÍVEL CONTATOS NA E NE, 10A			
4	72	UNIDADE	BÓIA DE NÍVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2			
5	13	UNIDADE	BOMBA HIDRÁULICA EXTERNA, SAÍDA DE 3/4, 1CV, 110/220V RESUMO: GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
6	14	UNIDADE	BOMBA INJETORA DE 1CV, SAÍDA DE 1 RESUMO: GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
7	9	UNIDADE	BOMBA SUBMERSÍVEL ROBUSTA 700T PARA RECALQUE DE ESGOTO, SAÍDA 2 RESUMO: GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
8	130	UNIDADE	BRAÇADEIRA TIPO OMEGA ZINCADA 1 POLEGADA			
9	130	UNIDADE	BRAÇADEIRA TIPO OMEGA ZINCADA 1/2			
10	32	UNIDADE	BRAÇO DE LUZ COMPLETO COM 1MT			
11	52	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 10 MM ROLO 100MT			
12	55	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 1,5 MM ROLO 100MT			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	82	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 2,5 MM ROLO 100MT			
14	70	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 4 MM ROLO 100MT			
15	72	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 6MM ROLO 100MT			
16	1100	METRO	CABO MULTIPLEX 4 X 16MM			
17	31	ROLO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO,3X16MM,1X16MM ROLO 100 MT			
18	30	ROLO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO,3X25MM,1X25MM ROLO 100 MT			
19	19	ROLO	CABO PP 2X1MM²			
20	20	ROLO	CABO PP 3X4MM, ROLO COM 100 METROS			
21	18	ROLO	CABO PP 3X6MM, ROLO COM 100 METROS			
22	17	ROLO	CABO PP 4 X 2,5MM			
23	14	ROLO	CABO PP FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 2X2,5 MM			
24	24	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 1000 LITROS			
25	16	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 2000 LITROS			
26	19	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 500 LITROS			
27	15	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 5000 LITROS			
28	29	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 40			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
29	39	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 15 X 15			
30	90	UNIDADE	CALHA PVC 100 MM DE 3M			
31	150	UNIDADE	CANAleta P/ FIO 10 X 10 MM C/ ADESIVO DE 3M			
32	150	UNIDADE	CANAleta P/ FIO 20 X 12 MM C/ ADESIVO			
33	135	UNIDADE	CANAleta P/ FIO 32 X 12 MM C/ 2 MTS			
34	175	UNIDADE	CANAleta PARA PASSAGEM DE FIO, EM TERMOPLÁSTICO, 30 X 30, COM 2M			
35	105	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1 C/6 MT			
36	100	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1.1/2 C/6 MT			
37	100	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1.1/4 C/6 MT			
38	123	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1/2 C/6 MT			
39	100	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 2 C/6 MT			
40	123	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4 C/6 MT			
41	115	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 20MM COM 6 MT			
42	117	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 25MM COM 6 MT			
43	100	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 32MM COM 6 MT			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
44	98	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 50MM COM 6 MT			
45	25	UNIDADE	CHAVE COMUTADORA TRIFÁSICA PARA MOTOR DE 2CV			
46	25	UNIDADE	CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES (1-0-2), 22,5MM, COM 2 CONTATOS ABERTOS (NA NA)			
47	67	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA ESGOTO EM PVC 100MM			
48	47	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA ESGOTO EM PVC 150MM			
49	57	UNIDADE	CONEXÃO TÊ REDUZIDO PARA ESGOTO EM PVC 150X100MM			
50	115	UNIDADE	DESCARGA EXTERNA PARA BANHEIRO			
51	49	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 20A			
52	95	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 20A, PADRÃO DIN			
53	46	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 40A			
54	20	UNIDADE	DISJUNTOR MOTOR DE 6 A 10A			
55	20	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 125A/ICC			
56	20	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 150A/ICC 10KA			
57	20	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 200A/ICC 10KA			
58	20	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 350A/ICC 10KA			
59	25	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
60	15	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A/ICC 70A			
61	28	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A			
62	36	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A, PADRÃO DIN			
63	32	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A, PADRÃO DIN			
64	35	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A			
65	35	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A, PADRÃO DIN			
66	60	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A			
67	92	UNIDADE	EXTENSÃO 3 METROS 4 TOMADAS PADRÃO NOVO. COM SELO DO IMETRO			
68	182	ROLO	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA 19MM DE LARG. ROLO 20 MT			
69	174	ROLO	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 50M			
70	32	UNIDADE	HASTE COBRE P/ ATERRAMENTO 1/2" 10 MM X 2.00 COM CONECTOR			
71	17	UNIDADE	HASTE COBRE P/ ATERRAMENTO 1/2"10MM X 2.00			
72	15	UNIDADE	HASTE COBRE P/ ATERRAMENTO 5/8			
73	175	UNIDADE	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10A RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO			
74	145	UNIDADE	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10A RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO			
75	107	UNIDADE	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10A RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
76	30	UNIDADE	INTERRUPTOR QUÁDRUPLO PADRÃO MÉDIO 127V RESUMO: COM ESPELHO KIT COMPLETO			
77	92	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 100MM			
78	72	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 150MM			
79	57	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 200MM			
80	110	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 40MM			
81	105	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 50MM			
82	105	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 75MM			
83	78	UNIDADE	JOELHO 90º ROSCA E SOLDA 1/2			
84	76	UNIDADE	JOELHO 90º ROSCA E SOLDA ANELADO 1/2			
85	115	UNIDADE	JOELHO 90º SOLDÁVEL 1/2			
86	54	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 100MM			
87	44	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 150MM			
88	34	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 200MM			
89	72	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 40MM			
90	59	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 50MM			
91	59	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 75MM			
92	72	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 25W			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
93	72	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 34W			
94	32	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE 6W			
95	85	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA			
96	85	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA			
97	185	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA			
98	135	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W			
99	185	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W			
100	85	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR HO 110W			
101	52	UNIDADE	LÂMPADA HALÓGENEA INFRA VERMELHO. 150W-125-130V E27ES			
102	320	UNIDADE	LÂMPADA LED COMPACTA 40W BOCALE-27 COR LUZ DO DIA			
103	320	UNIDADE	LÂMPADA LED COMPACTA DE 20W BOCAL E-27 COR LUZ DO DIA			
104	55	UNIDADE	LÂMPADA LED RGB 5W BRANCA			
105	52	UNIDADE	LÂMPADA REDONDA LED 100W			
106	325	UNIDADE	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W BIVOLT DE 1,20MT			
107	19	UNIDADE	PASSA FIO COM LAMA DE AÇO COM 20 METROS			
108	300	UNIDADE	PLAFONIER COM SOQUETE DE LOUÇA E27			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
109	167	UNIDADE	RABICHO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC 1/2 4OCM			
110	30	UNIDADE	RALO INOX 10X10 ANTI/ODOR - ANTI/INSETO			
111	30	UNIDADE	RALO INOX 15X15 ANTI/ODOR - ANTI/INSETO			
112	30	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 1X20W			
113	30	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 1X40W			
114	30	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 2X20W			
115	10	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULARBIVOLT 2X20W			
116	5	UNIDADE	REATOR ELETRÔNICO HO (2 LÂMPADAS)			
117	5	UNIDADE	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 250WX220V COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA			
118	5	UNIDADE	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 400WX220V COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA			
119	5	UNIDADE	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250W EXTERNO			
120	5	UNIDADE	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400W EXTERNO			
121	5	UNIDADE	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO			
122	32	UNIDADE	REDUÇÃO 100X75MM			
123	20	UNIDADE	REFLETOR, 30W, 220V, COR AMARELA DE 3.000K OU INFERIOR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 152/2023
Processo: 8892/2023
Data: 08/01/2024 às 11:00
Solic. de Compra: 15909/2023
Nº da compra: 12292/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
124	20	UNIDADE	REFLETOR, 50W, 220V, COR AMARELA DE 3.000K OU INFERIOR			
125	59	UNIDADE	REFLETOR DE LED 300W SUPER BRANCO			
126	11	UNIDADE	REFLETOR RETANGULAR PARA LÂMPADA TUBULAR 400W, CORPO DE ALUMÍNIO			
127	83	UNIDADE	RELE CABEÇA FOTOCÉLULA BIVOLT			
128	23	UNIDADE	RELÉ DE FALTA DE FASE ELETRÔNICO ATÉ 425V, NO/NC			
129	83	UNIDADE	RELE FOTOCÉLULA BASE			
130	28	UNIDADE	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO			
131	17	FRASCO	SOLUÇÃO LIMPADORA PREPARADORA. FRASCO 200ML			
132	16	UNIDADE	TEMPORIZADOR LIGA/DESLIGA, ANALÓGICO, BIVOLT			
133	134	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 10A DUPLA			
134	306	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 10A PADRÃO			
135	207	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 20A DUPLA			
136	121	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 20A PADRÃO			
137	144	UNIDADE	TOMADA SISTEMA X PADRÃO			
138	76	UNIDADE	TORNEIRA CURTA EM PVC DE 3/4 BRANCA			
139	76	UNIDADE	TORNEIRA CURTA PVC PARA COZINHA 1/2 POLEGADA			
140	8	UNIDADE	TORNEIRA INOX GIR. LONGA PAREDE			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
141	324	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 100MM X 6 MT			
142	239	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 150MM X 6 MT			
143	34	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 200MM X 6 MT			
144	162	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 40MM X 6 MT			
145	159	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 50MM X 6 MT			
146	142	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 75MM X 6 MT			
147	123	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO RESUMO: ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO COM DESIGN CLÁSSICO ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO ENCAIXE UNIVERSAL PREENCHIDO COM ESPUMA DE POLIUTERANO (PU) ACABAMENTO LISO SUSPIRO NA PARTE TRASEIRA			
148	24	UNIDADE	BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSA DE 1CV			
149	88	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COM 3 TEMPERTURAS			
150	47	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC, DE 1/2"			
151	42	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4			
152	47	UNIDADE	JOELHO 90º SOLDÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4			
153	67	UNIDADE	UNIÃO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1/2			
154	77	UNIDADE	UNIÃO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4"			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
155	225	UNIDADE	LÂMPADA LED 14W			
156	145	UNIDADE	LÂMPADA LED 30W			
157	135	UNIDADE	LÂMPADA LED 50W			
158	35	ROLO	MANGUEIRA FLEX TRANÇADA PARA JARDIM, DE 3/4", ROLO DE 100M			
159	36	ROLO	MANGUEIRA FLEX TRANÇADA PARA JARDIM, DE ½", ROLO DE 100M			
160	30	UNIDADE	REDUÇÃO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4" P/ 1/2"			
161	70	UNIDADE	SENSOR DE PRESENÇA PARA LÂMPADA			
162	75	UNIDADE	CONECTOR PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, EM PORCELANA			
163	18	UNIDADE	BOMBA SUBMERSIVEL TIPO SAPO 3/4" PREM. 680 / 110V RESUMO: BRANCO			
164	35	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 16A			
165	42	UNIDADE	TORNEIRA INOX PAREDE HORIZONTAL, COM ALAVANCA, P/ ENTRADAS DE ¾			
166	40	UNIDADE	TORNEIRA INOX DE MESA, COM ALAVANCA, ENTRADAS DE ¾ ALTURA TOTAL MINIMA 20 CM			
167	42	UNIDADE	TORNEIRA INOX DE MESA, COM ALAVANCA, ENTRADAS DE ¾ ALTURA TOTAL MINIMA 12 CM			
168	100	UNIDADE	KIT REPARO PARA DESCARGA CAIXA ACOPLADA COMPLETO MODELO UNIVERSAL			
169	212	UNIDADE	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL EM PVC COM VALVULA 7/8			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
170	196	UNIDADE	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL EM PVC COM COPO			
171	85	UNIDADE	BOTAO DE DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA FURAÇÃO DE 33 A 48 MM			
172	100	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA PLÁSTICA UNIVERSAL BRANCA			
173	84	UNIDADE	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA PLASTICA EXTERNA SIMPLES			
174	106	UNIDADE	VALVULA PARA PIA BRANCA EM PVC SIMPLES 7/8			
175	125	UNIDADE	VALVULA PARA TANQUE EM PVC SIMPRE 94 MM			
176	50	UNIDADE	ACABAMENTO DE DESCARGA PARA PAREDE TIPO ABS COMPLETO			
177	49	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 50MM SOLDAVEL			
178	29	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 75MM SOLDAVEL			
179	183	UNIDADE	REGISTRO DE PVC ½ SOLDAVEL			
180	57	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 1 SOLDAVEL			
181	30	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM PVC 50MM			
182	50	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM PVC 25MM			
183	27	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM PVC 75MM			
184	62	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM PVC 1/2			
185	30	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM PVC 1"			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
186	80	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM METAL COM ALAVANCA 1/2"			
187	75	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM METAL COM ALAVANCA 1"			
188	77	UNIDADE	REGISTRO DE ROSCA EM METAL COM ALAVANCA 3/4			
189	70	UNIDADE	TORNEIRA ½ REGISTRO JARDIM PARA MANGUEIRA COM ALAVANCA, BICO ¾			
190	90	UNIDADE	CAP DE ½			
191	65	UNIDADE	CAP 1"			
192	75	UNIDADE	CAP 3/4"			
193	82	UNIDADE	TORNEIRA INOX DE ROSCA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL 1/2"			
194	9	UNIDADE	EXTENSAO DE CARRETEL 30M 3 TOMADAS, 20A TRIPOLAR			
195	75	UNIDADE	TOMADA SOBREPOR 20A T SISTEMA X PADRÃO			
196	65	UNIDADE	TOMADA SOBREPOR 20A T SISTEMA X DUPLA			
197	90	UNIDADE	TOMADA SOBREPOR 10A T SISTEMA X PADRÃO			
198	75	UNIDADE	TOMADA SOBREPOR 10A T SISTEMA X DUPLA			
199	127	UNIDADE	PLUG MACHO PADRAO 20A			
200	128	UNIDADE	PLUG MACHO FEMEA PADRAO 20A			
201	183	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA 10A/20A 3 PINOS P/2 PINOS			
202	150	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIM BIVOLT 3 SAÍDAS + 1 TERRA 10 AMPERES			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
203	78	UNIDADE	ARRUELA PARA ELETRODUTO 2			
204	70	UNIDADE	LUVA PARA ELETRODUTO 2			
205	21	UNIDADE	FIO RÍGIDO PRETO 10,00MM			
206	100	UNIDADE	CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO 1 PARAFUSO			
207	26	UNIDADE	CAIXA PARA DISJUNTOR GERAL TRIFÁSICO CDJ 3 PADRÃO LIGHT			
208	41	UNIDADE	CAIXA PARA INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
209	28	UNIDADE	KIT SUPORTE REX PARA 1 ROLDANA ISOLADOR C/PARAFUSO +ROLDANA DE CERÂMICA			
210	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA P/ POSTE			
211	60	UNIDADE	BUCHA PARA ELETRODUTO 2 1355-FE			
212	50	UNIDADE	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4			
213	80	UNIDADE	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4			
214	43	UNIDADE	CAIXA PARA RELOGIO MEDIDOR POLIFÁSICA TRIFASICA LIGHT RJ			
215	75	UNIDADE	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4			
216	50	UNIDADE	ELETRODUTO ROSCÁVEL 2			
217	54	UNIDADE	CURVA PARA ELETRODUTO DE 90º 2			
218	130	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 25MM SOLDAVEL			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
219	192	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO COM GUIA			
220	805	UNIDADE	TUBO EM PVC RÍGIDO DIÂMETRO DN 150 VARA 6M LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNA			
221	55	UNIDADE	CONEXÃO TÊ EM PVC CORRUGADO NA COR OCRE 150MM			
222	55	UNIDADE	CONEXÃO TÊ EM PVC RÍGIDO CORRUGADA COR OCRE REDUZIDA 150X100			
223	105	UNIDADE	JOELHO 90° PVC RÍGIDO NA COR OCRE 150MM CORRUGADO			
224	55	UNIDADE	LUVA PVC RÍGIDO CORRUGADO NA COR OCRE 150MM			
225	12	UNIDADE	CAP DE ESGOTO 100MM			
226	122	PACOTE	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA, COR PRETA, 4,8MM X 200MM - PC COM 100 UN			
227	122	PACOTE	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA, COR PRETA, 2,5MM X 150MM - PC COM 100 UN			
228	65	UNIDADE	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM			
229	50	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC SOLDAVEL 40X25MM			
230	65	UNIDADE	JOELHO 90 PVC SOLDAVEL AZUL 25MM X 3/4 POLEGADAS			
231	75	UNIDADE	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM VARA 6M			
232	75	UNIDADE	TÊ SOLDAVEL 25MM AZUL			
233	55	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCA 3/4 X 1/2 POLEGADA			
234	65	UNIDADE	TÊ REDUÇÃO 90 PVC COM ROSCA 3/4 X 12 POLEGADA			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
235	50	UNIDADE	JUNÇÃO PVC SIMPLES 100X 75MM			
236	55	UNIDADE	ANEL BORRACHA PARA PVC 50MM			
237	55	UNIDADE	ANEL BORRACHA PARA PVC 75MM			
238	55	UNIDADE	ANEL BORRACHA PARA PVC 100MM			
239	55	UNIDADE	TÊ SANITÁRIO PVC 75 X 50MM			
240	55	UNIDADE	JOELHO 45 PVC ESGOTO 100MM			
241	17	UNIDADE	VASELINA PASTOSA EMBALAGEM 1000G			
242	45	UNIDADE	RALO SIFONADO DE 15 X 15			
243	45	UNIDADE	RALO SIFONADO DE 10 X 10			
244	30	UNIDADE	FLANGE 32MM			
245	30	UNIDADE	FLANGE 50MM			
246	35	UNIDADE	REGISTRO GAVETA BRONZE C/ ACABAMENTO CROMADO 3/4 POL			
247	32	UNIDADE	REGISTRO GAVETA BRONZE C/ ACABAMENTO CROMADO 1.1/2 POL			
248	55	UNIDADE	JOELHO 90 PVC ROSCA 3/4 POL			
249	55	UNIDADE	TÊ 90 POL PVC COM ROSCA 3/4 POL			
250	22	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR - 8 DISJUNTORES			
251	40	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A PADRÃO DIN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 152/2023
Processo: 8892/2023
Data: 08/01/2024 às 11:00
Solic. de Compra: 15909/2023
Nº da compra: 12292/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
252	40	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 32A PADRAO DIN			
253	63	UNIDADE	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4X2			
254	53	UNIDADE	CAIXA DE LUZ DE TETO PARA EMBUTIR 4 POL			
255	40	UNIDADE	GRAMPO PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 POL			
256	45	UNIDADE	ARANDELA PARA AREA EXTERNA - TARTARUGA E27 COM GRADE			
257	155	UNIDADE	LUMINÁRIA DE LED DE 1,20M DE 2700 LÚMENS, 36W			
258	83	METRO	TUBO PVC ROSCA 3/4 POL			
259	52	METRO	TUBO PVC ROSCA 1.1/2 POL			
260	100	UNIDADE	PAINEL PLAFON LED 24W DE EMBUTIR REDONDO 30CM, BIVOLT, 6500K BRANCO FRIO			
261	100	UNIDADE	REATOR DRIVER PAINEL LED EMBUTIR SOBREPOR 8W ATÉ 24W		TOTAL	0,00